

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 061/2018

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Dupont, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.324.638/0001-94, com sede na Av. Salzano da Cunha, nº 09, na cidade de Sananduva, RS, neste ato representada por seu Presidente, Antônio Roberto Caldato, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.957.100-63, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Cruz, nº 389, na cidade de Sananduva, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados a Tomada de Preço nº 007/2017, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O Objeto da presente Licitação é a contratação de serviços médico-hospitalares localizado no máximo a 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância do município de São João da Urtiga, para prestação de serviços técnicos, bem como a manutenção da cobertura médico-hospitalar proveniente de plantão médico-hospitalar e procedimentos nas dependências do estabelecimento contratado, abrangendo o atendimento médico-hospitalar durante as 24 horas do dia, no sistema de “plantão”, bem como manutenção a disposição, ainda que em regime de sobreaviso, de médicos especializados nas áreas de obstetrícia e pediatria para prestar atendimento a munícipes, que compreenderá: a) consultas médicas a serem prestadas por profissionais disponibilizados pelo hospital conveniente, que ficarão à disposição em regime de plantão e, eventualmente, nos casos de urgência, e por médicos pediatras e obstetras, que permanecerão em regime de sobreaviso; b) internações hospitalares ambulatoriais (que não ultrapassem 48 horas), inclusas despesas com acompanhamento médico, medicação, material hospitalar, etc., cuja duração não ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas; c) suporte de encaminhamento em nível de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e CTI (Centro de Terapia Intensiva) para a cidade de Passo Fundo/RS, exceto neonatal;

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente contrato fica reduzido, tendo em vista a grave crise financeira atual que afeta diversos municípios, desse modo o preço justo e acertado mensal que o Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas continuam inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

SÃO JOÃO DA URTIGA, em 13 de março de 2018.

**ARMANDO DUPONT**

Prefeito Municipal

**HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO**

Contratada

Testemunhas:

---